



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220240426000204

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, Ceará, identificou a necessidade imprescindível de adquirir equipamentos de segurança pessoal e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os Vigilantes e Guardas Cívicas Municipais. Esses profissionais estão diariamente engajados em operações que visam a manutenção da ordem e do bem-estar social nos ambientes públicos do município, enfrentando diversas situações de risco que exigem proteção adequada para garantir sua segurança e integridade física.

A aquisição destina-se a equipar adequadamente esses servidores, possibilitando que realizem suas funções com o máximo de eficiência e o mínimo de riscos à sua segurança. Essa necessidade surge da exposição constante a perigos potenciais durante o exercício de suas atividades, que incluem patrulhamento, atendimento a ocorrências, e outras ações que requerem contato direto com o público em geral e, em alguns casos, com indivíduos em comportamento agressivo ou delituoso.

Os equipamentos de segurança pessoal e EPIs são fundamentais para prevenir lesões, minimizar os riscos de acidentes e proteger a saúde desses trabalhadores frente às ameaças encontradas durante a realização de suas tarefas. A falta de equipamento adequado não somente coloca em risco a segurança dos Vigilantes e Guardas Cívicas Municipais, mas também compromete a eficácia das operações de segurança, podendo resultar em consequências graves para a ordem pública e para o bem-estar da comunidade de Ipaporanga.

Portanto, a contratação visando a aquisição desses equipamentos é essencial não apenas para atender às necessidades operacionais da segurança pública municipal, mas também para assegurar a conformidade com normas de segurança do trabalho, diretrizes de saúde ocupacional e legislação vigente que protege os trabalhadores em suas atividades laborais. Esta iniciativa reflete o compromisso da Administração Municipal com a segurança pública, o respeito aos direitos e à integridade física dos servidores, e o bem-estar da população de Ipaporanga.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Maria Neide Gomes Batista

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação





A descrição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para garantir a escolha da solução mais adequada e sustentável. Esta fase deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, atendendo às legislações e regulamentações aplicáveis, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos descritos buscam promover não somente uma contratação eficiente e eficaz, mas também alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que reforça a observância aos princípios da eficiência, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

#### Requisitos Gerais:

- Todos os equipamentos e EPIs deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo a segurança e a proteção adequada aos usuários.
- Os produtos deverão vir acompanhados de manuais de instrução em português, claramente indicando as instruções de uso, manutenção, conservação e higienização.
- Deve ser garantida a durabilidade dos equipamentos e EPIs, considerando as condições normais de uso pelos Vigilantes e Guardas Civis Municipais.

#### Requisitos Legais:

- Os fornecedores devem cumprir todas as leis trabalhistas e ambientais vigentes no país.
- É obrigatório que os equipamentos e EPIs possuam certificação de aprovação emitida por órgão competente, assegurando seu desempenho e qualidade.

#### Requisitos de Sustentabilidade:

- Priorização de produtos com menor impacto ambiental, inclusive no que se refere à produção, uso e descarte.
- Preferência por produtos que possuam embalagens recicláveis ou reduzidas.
- Incentivo à aquisição de EPIs produzidos com materiais recicláveis ou biodegradáveis, buscando reduzir o impacto ambiental da contratação.

#### Requisitos da Contratação:

- A definição clara da quantidade e especificação dos equipamentos e EPIs, baseada nas necessidades reais e na quantidade de servidores.
- Estabelecimento de critérios claros para inspeção e aceite dos produtos entregues, garantindo sua conformidade com os requisitos especificados.
- Previsão de treinamento para uso correto e manutenção dos equipamentos e EPIs, onde aplicável.

Finalizando, é essencial que os requisitos para esta contratação sejam estritamente necessários e suficientes, sem especificações excessivas que possam limitar a competição ou excluir potenciais fornecedores aptos a atender as necessidades do Município de Ipaporanga-Ce. Dessa forma, busca-se assegurar não apenas a qualidade e a eficiência dos equipamentos e EPIs adquiridos, mas também promover práticas de contratações públicas sustentáveis e economicamente vantajosas, em alinhamento com as melhores práticas e legislação aplicável, garantindo o melhor interesse público.

#### 4. Levantamento de mercado





O levantamento de mercado para a aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI para uso diário em serviço nas ações de segurança na manutenção da ordem e do bem-estar social, realizada pelos Vigilantes e Guardas Civis Municipais nos ambientes Públicos do Município de Ipaporanga-CE, evidencia diversas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedor, mediante processo licitatório tradicional, possibilitando a seleção de propostas que ofereçam o melhor custo-benefício dentro das especificações técnicas demandadas;
- Contratação por intermédio de terceirização, onde uma empresa especializada é responsável por fornecer os equipamentos, bem como garantir sua manutenção e reposição conforme necessário;
- Consortia de compra com outros órgãos ou entidades públicas para aproveitamento de economias de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e termos de contrato mais favoráveis;
- A utilização de Atas de Registro de Preços, permitindo aderir a contratos já negociados por outros órgãos públicos, assegurando agilidade no processo de contratação e potencial economia;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), em situações em que o fornecimento dos equipamentos possa ser associado a um serviço de gestão logística e de manutenção dos equipamentos.

Ao avaliar as soluções de contratação, considerando as especificidades da demanda do Município de Ipaporanga-CE por equipamentos de segurança pessoal e EPI, bem como a urgência e a continuidade que o serviço exige, sugere-se que a **contratação direta com fornecedor**, por meio de processo licitatório, é a solução mais adequada. Esta opção permite uma seleção rigorosa de propostas que atendam às rigorosas especificações técnicas exigidas para os equipamentos de segurança, assegurando assim a qualidade e a efetividade necessárias para a proteção dos profissionais envolvidos.

Além disso, a contratação direta facilita a fiscalização e o gerenciamento do contrato por parte do órgão público, garantindo melhor acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo prazos de entrega, padrões de qualidade dos materiais e eficácia do serviço de pós-venda para manutenção e reposição dos equipamentos.

## 5. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de equipamentos de segurança pessoal e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso diário em serviço pelas equipes de Vigilantes e Guardas Civis Municipais no Município de Ipaporanga-Ce leva em consideração um amplo levantamento e análise das opções disponíveis no mercado. Este levantamento, realizado conforme estabelecido pelo Art. 18, §1º, incisos IV e V da Lei 14.133/2021, foca na identificação e seleção da solução que melhor atende às necessidades específicas da administração pública e do público servido, considerando tanto as características técnicas dos equipamentos quanto os aspectos de segurança, durabilidade, conforto e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Após cuidadosa avaliação das alternativas, consideramos que a solução selecionada é





a mais adequada disponível no mercado, baseando-se nos seguintes critérios definidos pela Lei 14.133/2021:

- **Cumprimento das Normas Técnicas:** Todos os equipamentos e EPIs propostos estão em plena conformidade com as normas técnicas relevantes, garantindo assim a segurança e a proteção dos profissionais em serviço.
- **Optimização do Custo-Benefício:** A escolha deste conjunto de equipamentos foi embasada na análise de suas capacidades de oferecer a melhor relação custo-benefício, não apenas em termos financeiros mas também em termos de eficácia na proteção dos servidores, considerando o ciclo de vida total dos produtos.
- **Tecnologia e Inovação:** Conforme preconizado pelo Art. 11, inciso IV, e Art. 26, a seleção foi orientada também pela identificação de soluções que incorporam inovações tecnológicas e materiais de última geração, oferecendo assim um avanço significativo na segurança e no bem-estar dos servidores municipais.
- **Sustentabilidade:** Alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável prescritos pela lei, a solução proposta privilegia equipamentos e EPIs produzidos com base em práticas de sustentabilidade, refletindo o compromisso da administração pública com a preservação do meio ambiente e com a responsabilidade social.

Em suma, a solução identificada, composta pelos equipamentos de segurança pessoal e EPIs, representa a mais adequada resposta às necessidades do Município de Ipaporanga-Ce, estando alinhada ao planejamento estratégico e à garantia do melhor aproveitamento dos recursos públicos. Esta escolha é justificada pela combinação de fatores como conformidade normativa, eficiência, inovação e sustentabilidade, almejando resultados significativos na proteção e segurança dos servidores municipais, em coerência com os objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Coturno	20,000	Par
Especificação: Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoes.			
2	Cinto segurança	16,000	Unidade
Especificação: Cinto de nylon com fivela nylon 600 com uma fivela de 2 garras, permitindo adaptação de tamanho.			
3	Cinto Vestuário	8,000	Unidade
Especificação: 3. Cinto Tático militar com fivela em polímero com design, fabricado 100% em poliéster de 4cm de largura			
4	Fardamento , acessório	10,000	Unidade
Especificação: Suporte / Porta Tonfa, produzido em polímero, possuindo argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo, Fixação no cinto através de trava modelo clips.			
5	Acessório Equipamento Segurança	30,000	Unidade
Especificação: 5. Porta Spray/lanterna de Alta resistência em tecido Rip stop preto, reforçado com fita CA de Nylon na parte interna para maior durabilidade, medindo 20cm x 5cm regulável. Prendedor de cinto em aço (tipo presilha). Super discreto e durável, com fechamento lateral em elástico para melhor ajuste e Fechamento da aba em velcro, proporcionando regulagem de comprimento, de acordo a sua necessidade.			
6	Meia	16,000	Par
Especificação: Meias de algodão cano longo			
7	Apito	10,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Apito de metal Produzido em PS de Alto Impacto			
8	Bastão antitumulto	6,000	Unidade
Especificação: Tonfa Bastão modelo tonfa militar, produzida em um único molde, em polímero de alta resistência com alta absorção de impacto.			
9	Espargidor Defensivo	6,000	Unidade
Especificação: Spray Pimenta em embalagem de 110ml com 15x3,5 centímetros.			
10	Camiseta	15,000	Unidade
Especificação: Camiseta Interna 100% algodão preta, maga curta, gola redonda, com logos bordados nas mangas, frente e QRA na parte frontal direita.			
11	Fardamento , acessório	10,000	Unidade
Especificação: Fiel (Ombro) composto por cordão de nylon, modelo traçado na cor branca e preto.			
12	Lanterna elétrica	8,000	Unidade
Especificação: Lanterna Tática led com Sinalizador			
13	Boina	14,000	Unidade
Especificação: Boina Lyon fabricada em malha de lã, borda de couro, alta maleabilidade, reforço semicircular para fixação de distintivos, com brasão instalado.			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Coturno	20,000	Par	606,30	12.126,00
Especificação: Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoses.					
2	Cinto segurança	16,000	Unidade	36,63	586,08
Especificação: Cinto de nylon com fivela nylon 600 com uma fivela de 2 garras, permitindo adaptação de tamanho.					
3	Cinto Vestuário	8,000	Unidade	114,67	917,36
Especificação: 3. Cinto Tático militar com fivela em polímero com design, fabricado 100% em poliéster de 4cm de largura					
4	Fardamento , acessório	10,000	Unidade	70,27	702,70
Especificação: Suporte / Porta Tonfa, produzido em polímero, possuindo argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo, Fixação no cinto através de trava modelo clips.					
5	Acessório Equipamento Segurança	30,000	Unidade	64,77	1.943,10
Especificação: 5. Porta Spray/lanterna de Alta resistência em tecido Rip stop preto, reforçado com fita CA de Nylon na parte interna para maior durabilidade, medindo 20cm x 5cm regulável. Prendedor de cinto em aço (tipo presilha). Super discreto e durável, com fechamento lateral em elástico para melhor ajuste e Fechamento da aba em velcro, proporcionando regulagem de comprimento, de acordo a sua necessidade.					
6	Meia	16,000	Par	29,14	466,24
Especificação: Meias de algodão cano longo					
7	Apito	10,000	Unidade	39,70	397,00
Especificação: Apito de metal Produzido em PS de Alto Impacto					
8	Bastão antitumulto	6,000	Unidade	58,27	349,62
Especificação: Tonfa Bastão modelo tonfa militar, produzida em um único molde, em polímero de alta resistência com alta absorção de impacto.					
9	Espargidor Defensivo	6,000	Unidade	98,98	593,88
Especificação: Spray Pimenta em embalagem de 110ml com 15x3,5 centímetros.					
10	Camiseta	15,000	Unidade	69,67	1.045,05







ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Camiseta Interna 100% algodão preta, manga curta, gola redonda, com logos bordados nas mangas, frente e QRA na parte frontal direita.					
11	Fardamento , acessório	10,000	Unidade	31,97	319,70
Especificação: Fiel (Ombro) composto por cordão de nylon, modelo traçado na cor branca e preto.					
12	Lanterna elétrica	8,000	Unidade	105,02	840,16
Especificação: Lanterna Tática led com Sinalizador					
13	Boina	14,000	Unidade	129,67	1.815,38
Especificação: Boina Lyon fabricada em malha de lã, borda de couro, alta maleabilidade, reforço semicircular para fixação de distintivos, com brasão instalado.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 22.102,27 (vinte e dois mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, que estimula o parcelamento do objeto das licitações para fomentar a competitividade e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado, realizamos uma análise detalhada para validar a viabilidade do parcelamento na aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI para os Vigilantes e Guardas Civis Municipais no Município de Ipaporanga-Ce.

**Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os equipamentos de segurança pessoal e EPI são tecnicamente divisíveis sem comprometer sua funcionalidade ou eficácia. Esta divisibilidade permite atender as diferentes necessidades específicas dos Vigilantes e Guardas Civis Municipais, assegurando o atendimento às demandas com precisão.

**Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indica que a divisão do objeto em lotes menores é técnica e economicamente viável. Essa abordagem não apenas mantém a qualidade dos equipamentos, mas também assegura a eficácia dos resultados almejados pela Administração, sem acarretar aumento proporcional dos custos.

**Economia de Escala:** A divisão em lotes foi cuidadosamente estudada para garantir que não resulte em perda de economia de escala. Ao contrário, o parcelamento proposto tende a otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, aproveitando melhor as ofertas do mercado e potencializando a economia nos custos globais da aquisição.

**Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento efetivamente contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte. Essa diversificação de fornecedores fortalece o mercado e fomenta práticas comerciais justas, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os participantes do processo licitatório.

**Decisão pelo Parcelamento:** Considerando o contexto apresentado, a decisão pelo parcelamento justifica-se por potencializar a participação competitiva, garantir a adequação técnica dos equipamentos e EPIs solicitados, e assegurar uma aquisição economicamente mais vantajosa. A segmentação do objeto em lotes específicos demonstrou ser a melhor estratégia para atender às demandas da Administração sem prejudicar a economia de escala.





**Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico em questão. Uma análise de mercado detalhada confirmou que a divisão em lotes menores está em conformidade com as estratégias de fornecimento praticadas pelos fornecedores de equipamentos de segurança e EPI, as quais preveem flexibilidade e adaptabilidade às necessidades dos contratantes.

Por meio deste estudo, concluímos que o parcelamento da aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI em lotes específicos é a abordagem que melhor alinha as metas de economicidade, eficiência e eficácia administrativa, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência propugnados pela Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI para uso diário em serviço pelas equipes de segurança, que compõem os Vigilantes e Guardas Civis Municipais nos ambientes públicos do Município de Ipaporanga-Ce, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro correspondente.

Este processo de contratação foi devidamente planejado e está elencado nas ações previstas no Plano de Contratações Anual, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Ipaporanga com a segurança pública e o bem-estar social da comunidade. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia o reconhecimento da necessidade de equipar adequadamente os profissionais encarregados da segurança pública municipal, garantindo que possam desempenhar suas funções de maneira segura e eficiente, em conformidade com as políticas de gestão pública e segurança implantadas pela Administração Municipal.

O alinhamento estratégico desta contratação com o Plano de Contratações Anual assegura sua consonância com os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela gestão municipal, estando igualmente alinhada aos princípios de planejamento e eficiência preconizados pela Lei 14.133/2021. Desta forma, a realização desta contratação não só atende aos requisitos legais e técnicos necessários, como também aos anseios da comunidade Ipaporanguense, promovendo a otimização dos recursos públicos e contribuindo para um ambiente mais seguro e protegido.

Ademais, a inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a transparência e a responsabilidade fiscal da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, reforçando o compromisso com a governança pública eficaz e com o desenvolvimento sustentável do município.

## 10. Resultados pretendidos

A eficácia da contratação para aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPIs para uso dos Vigilantes e Guardas Civis Municipais no Município de Ipaporanga-Ce, alinhada à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, busca atender às demandas específicas de segurança e bem-estar social de maneira eficiente e sustentável. Considerando os objetivos delineados na lei e sua aplicabilidade ao contexto desta contratação, os resultados pretendidos com a presente aquisição são:





- **Seleção de Propostas mais Vantajosas:** Conforme estabelecido pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, um dos resultados primordiais é assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, não apenas em termos de custo-benefício, mas também considerando a qualidade, durabilidade dos EPIs e equipamentos de segurança pessoal, sua conformidade com as normas técnicas e sua adequação às necessidades especiais dos serviços prestados pelos vigilantes e guardas civis municipais.
- **Tratamento Isonômico:** Em alinhamento ao Inciso II do Art. 11, visamos proporcionar um tratamento isonômico aos licitantes, garantindo uma concorrência justa e aberta que estimule a competição e favoreça condições equitativas, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** De acordo com o Inciso IV do Art. 11, a aquisição almeja incentivar a adoção de inovações tecnológicas que promovam o desenvolvimento sustentável, através da seleção de EPIs e equipamentos que incorporem avanços técnicos, sejam eficientes e produzidos com menor impacto ambiental possível.
- **Transparência e Publicidade:** Consoante aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, destacados no Art. 5º, a gestão deste processo licitatório busca ser um modelo de transparência, sendo todas as fases adequadamente divulgadas e garantindo o acesso à informação para todos os stakeholders envolvidos.
- **Melhoria da Segurança Pública:** Alinhado ao objetivo maior da ação, espera-se que a aquisição destes equipamentos de segurança pessoal e EPIs resulte em uma melhoria direta das condições de trabalho dos vigilantes e guardas civis municipais, aumentando a eficácia das operações de segurança e a sensação de segurança no município, contribuindo assim para o bem-estar social geral.
- **Economia e Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos:** Respeitando o princípio da economicidade, previsto tanto na Lei nº 14.133/2021 quanto nas diretrizes de governança da alta administração (Art. 11, parágrafo único), a contratação prevê uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, assegurando que o investimento gerará retorno em forma de serviços de qualidade para a população.

Desse modo, os resultados pretendidos com a contratação fundamentam-se firmemente nos preceitos estabelecidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, projetando um impacto positivo e amplo não só para a administração pública e os servidores diretamente envolvidos, mas para toda a comunidade de Ipaporanga-Ce.

## 11. Providências a serem adotadas

Com base na Lei nº 14.133/2021, para a eficiente aquisição de equipamentos de segurança pessoal e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para Vigilantes e Guardas Civis Municipais do Município de Ipaporanga-Ce, serão adotadas as seguintes providências:

- Desenvolvimento de um diagnóstico detalhado sobre o estado atual dos EPIs e equipamentos de segurança em uso, incluindo a frequência e as condições de uso, para identificar necessidades de reposição ou atualização tecnológica.
- Realização de pesquisa de mercado aprofundada para identificar opções de fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas e que sejam capazes de fornecer os quantitativos necessários dentro dos prazos estabelecidos.
- Elaboração de um Termo de Referência detalhado, baseado no Estudo Técnico Preliminar, que inclua todas as especificações técnicas dos EPIs e equipamentos







de segurança, bem como as condições de fornecimento, pagamentos, e critérios de aceitação.

- Capacitação de equipe interna responsável pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que os equipamentos e EPIs sejam utilizados corretamente e que a manutenção seja realizada conforme as normas técnicas aplicáveis.
- Implementação de procedimentos para inspeção e recebimento dos EPIs e equipamentos de segurança, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos produtos.
- Definição de critérios para o armazenamento adequado dos equipamentos e EPIs, visando preservar suas características e prolongar sua vida útil.
- Estabelecimento de um sistema de registro e controle de distribuição dos EPIs e equipamentos de segurança, para garantir o rastreamento da entrega aos usuários finais e facilitar o gerenciamento de estoques.
- Adaptação de metodologias para avaliação periódica do estado dos equipamentos e EPIs em uso, visando identificar necessidades de substituição ou atualização por versões mais modernas e seguras.
- Preparação para a realização do processo licitatório, incluindo a escolha da modalidade de licitação mais adequada, conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que assegure competitividade, transparência e obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.
- Realização de reuniões preparatórias com potenciais fornecedores para esclarecer dúvidas sobre o Termo de Referência e garantir a ampla participação no processo licitatório.
- Adoção de medidas para promover a sustentabilidade, considerando opções de EPIs e equipamentos produzidos com materiais recicláveis ou biodegradáveis, visando contribuir para redução do impacto ambiental.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI para uso diário em serviço nas ações de segurança na manutenção da ordem e do bem estar social, realizada pelos Vigilantes e Guardas Civis Municipais nos ambientes Públicos do Município de Ipaporanga-Ce, fundamenta-se na análise criteriosa das disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos pertinentes à Administração Pública.

De acordo com o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, possibilitando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente motivada. Este dispositivo nos leva a considerar a especificidade e a singularidade dos equipamentos de segurança e EPI necessários aos Vigilantes e Guardas Civis Municipais, os quais demandam uma aquisição que atenda às necessidades específicas de segurança com precisão, qualidade e adequação às normas técnicas aplicáveis. A diversidade de itens e a evolução tecnológica constante dos equipamentos de segurança sugerem que o processo tradicional de licitação é mais adequado para garantir a obtenção de produtos que atendam exatamente às necessidades dos profissionais envolvidos.

Ademais, o Art. 84 enfatiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso. Essa temporalidade pode não ser compatível com as necessidades da Administração Pública de Ipaporanga-Ce, que busca o atendimento às demandas de segurança de forma eficaz e contínua, com possíveis atualizações ou mudanças nas especificações





técnicas dos equipamentos exigidos em curto espaço de tempo.

Além disso, o processo relacionado ao sistema de registro de preços, embora eficiente sob diversas perspectivas, exige gestão e monitoramento contínuos para garantir a atualidade e a competitividade dos preços registrados, conforme disposto no Art. 85. A natureza específica e a criticidade dos EPs e equipamentos de segurança para os Vigilantes e Guardas Civis Municipais exigem um processo de aquisição que priorize a qualidade, a adequação às normas técnicas e a resposta rápida às necessidades emergentes, aspectos esses que podem ser melhor gerenciados por meio de licitações específicas para cada aquisição.

Por tais razões, conclui-se que a não adoção do registro de preços é a decisão mais coerente e vantajosa para a Administração Pública de Ipaporanga-Ce, visando assegurar a eficácia, a segurança e o bem-estar dos profissionais envolvidos nas ações de segurança pública, assim como a melhor aplicação dos recursos públicos. Esta escolha está alinhada com o objetivo da Lei nº 14.133/2021 de promover licitações e contratações que assegurem a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, conforme estabelece o Art. 11, que define os objetivos do processo licitatório.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, especificamente no que diz respeito à formação de consórcios por parte das empresas participantes de processos licitatórios, é imperioso considerar as implicações dessa modalidade de participação no âmbito das contratações públicas.

Embora o artigo 15 da referida Lei permita, sob certas condições, a participação de pessoas jurídicas em consórcio nas licitações, é necessário assegurar a aplicação dos princípios da administração pública, sobretudo no que concerne à isonomia, competitividade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, considerando a natureza da aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI para uso diário em serviço nas ações de segurança na manutenção da ordem e do bem-estar social, realizada pelos Vigilantes e Guardas Civis Municipais no Município de Ipaporanga-Ce, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio por razões substanciais.

A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela necessidade de:

- **Garantir a especialização:** Os equipamentos de segurança pessoal e EPI demandados requerem alto nível de especialização técnica e conformidade com normas técnicas específicas. A formação de consórcios poderia comprometer a responsabilidade direta pelo cumprimento desses requisitos técnicos essenciais.
- **Preservar a competitividade:** A admissão de consórcios poderia restringir a ampla participação de empresas menores, que embora possuam capacidade de fornecer parte dos equipamentos e EPs requeridos, poderiam ser preteridas em favor de consórcios formados por empresas maiores com maior poder de barganha.
- **Auxiliar na gestão e fiscalização do contrato:** A contratação com uma única entidade simplifica os processos de gestão e fiscalização do contrato, evitando disputas ou desentendimentos entre os consorciados que possam prejudicar a entrega e a manutenção dos equipamentos.





- **Assegurar conformidade legal:** Com base no princípio da legalidade, articulado ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a vedação aos consórcios objetiva prevenir potenciais conflitos de interesse e assegurar que a escolha dos fornecedores atenda integralmente aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Portanto, visando assegurar maior eficiência administrativa, transparência no processo de licitação, além de maximizar a qualidade e a eficácia dos equipamentos de segurança e EPI fornecidos à Administração Pública, conclui-se pela não participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório particular, em alinhamento aos objetivos e fundamentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a preservação do meio ambiente é um princípio intrínseco ao planejamento e execução das contratações públicas, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). Nesse sentido, mesmo sem citar impactos ambientais específicos, a análise prévia de possíveis efeitos negativos ao meio ambiente, decorrentes da aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI para uso diário pelos Vigilantes e Guardas Civis Municipais, e as estratégias de mitigação são essenciais.

Para garantir a conformidade com os princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável da Lei nº 14.133/2021, medidas mitigadoras serão adotadas, a começar pela escolha de produtos que atendam a critérios ambientais estabelecidos nas especificações técnicas da contratação. Isso inclui a preferência por equipamentos e EPIs produzidos com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de fontes renováveis, assim promovendo a redução da pegada ecológica.

Além disso, a seleção de fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis em suas produções e cadeias de suprimentos é uma forma efetiva de ampliar o impacto positivo da contratação pública, indo ao encontro do Art. 40, que enfatiza a importância de condições de aquisição alinhadas ao desenvolvimento sustentável.

O processo de contratação incluirá a exigência de embalagens retornáveis ou recicláveis, minimizando os resíduos gerados. A logística de distribuição dos produtos selecionados também será considerada, optando-se por soluções que diminuam as emissões de gases de efeito estufa.

Por fim, a conscientização e capacitação sobre o uso adequado, conservação e descarte correto dos EPIs serão parte integrante das medidas adotadas, assegurando que os usuários finais contribuam para a minimização do impacto ambiental. Este plano de ação alinha-se ao Art. 12, § 1º, que indica a necessidade de planejamento das contratações de forma a promover práticas que resultem em menor dano ao meio ambiente, reforçando o compromisso da Administração Pública com a preservação ambiental.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada das informações disponíveis e considerando os princípios





estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI para uso diário em serviço nas ações de segurança na manutenção da ordem e do bem estar social, realizada pelos Vigilantes e Guardas Civis Municipais nos ambientes Públicos do Município de Ipaporanga-Ce.

Este posicionamento se fundamenta nos seguintes aspectos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 5º assegura a observância de princípios como legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável na aplicação da lei, sustentando a contratação como uma ação alinhada ao interesse público e à gestão eficiente dos recursos públicos.
- Art. 11, I, enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não só os aspectos econômicos, mas também o ciclo de vida dos itens a serem adquiridos. Os equipamentos de segurança e EPI selecionados oferecem não apenas a adequação técnica necessária, mas também representam uma solução econômica vantajosa a médio e longo prazo.
- Art. 40, I, V, demonstra a importância da padronização e do parcelamento das contratações, quando viável e economicamente vantajoso. Neste caso, a aquisição de equipamentos e EPIs específicos atende a essa diretriz, garantindo não apenas a economia de escala, mas também a consistência e a qualidade necessária para o desempenho seguro das atividades pelas equipes de segurança.
- Art. 18, §1º, XIII, estabelece a importância de um posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação para atender às necessidades identificadas. O rigoroso levantamento e análise de mercado realizados proporcionam uma base sólida para assegurar que a solução escolhida é, de fato, a mais adequada e benéfica para a Administração Pública.

Além disso, a realização dessa contratação está alinhada com o compromisso da Administração Pública de promover a segurança dos seus servidores, provendo-os com equipamentos e EPIs que atendam às normas técnicas aplicáveis e que garantam a adequada proteção no desempenho de suas funções. Tal medida impactará positivamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados à população, otimizando recursos e reforçando a responsabilidade social e fiscal da gestão pública.

Diante do exposto, com base na Lei nº 14.133/2021, verifica-se a viabilidade e a razoabilidade da contratação proposta, recomendando-se sua aprovação por promover a economicidade, a eficiência, e por estar alinhada com as diretrizes de uma gestão pública responsável e voltada ao bem-estar social.

Ipaporanga / CE, 8 de maio de 2024

*assinado eletronicamente*

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/24/PD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240426/0002-04**

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Gabinete do Prefeito, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas: 24 de maio de 2024**

**Link:**<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

**Horário de julgamento das propostas: 13:00 Hs**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoes.	20.0	Par
Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoes.			
2	Cinto de nylon com fivela nylon 600 com uma fivela de 2 garras, permitindo adaptação de tamanho.	16.0	Unidade
Cinto de nylon com fivela nylon 600 com uma fivela de 2 garras, permitindo adaptação de tamanho.			
3	Cinto Tático militar com fivela em polímero com design, fabricado 100% em poliéster de 4cm de largura	8.0	Unidade
3. Cinto Tático militar com fivela em polímero com design, fabricado 100% em poliéster de 4cm de largura			
4	Suporte / Porta Tonfa, produzido em polímero, possuindo argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo, Fixação no cinto através de trava modelo clips.	10.0	Unidade
Suporte / Porta Tonfa, produzido em polímero, possuindo argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo, Fixação no cinto através de trava modelo clips.			
5	Porta Spray/lanterna de Alta resistência em tecido Rip stop preto, reforçado com fita CA de Nylon na parte interna para maior durabilidade, medindo 20cm x 5cm regulável. Prendedor de cinto em aço (tipo presilha). Super discreto e durável, com fechamento lateral em elástico para melhor ajuste e Fechamento da aba em velcro, proporcionando regulagem de comprimento, de acordo a sua	30.0	Unidade







	necessidade.		
	Porta Spray/lanterna de Alta resistência em tecido Rip stop preto, reforçado com fita CA de Nylon na parte interna para maior durabilidade, medindo 20cm x 5cm regulável. Prendedor de cinto em aço (tipo presilha). Super discreto e durável, com fechamento lateral em elástico para melhor ajuste e Fechamento da aba em velcro, proporcionando regulagem de comprimento, de acordo a sua necessidade.		
6	Meias de algodão cano longo	16.0	Par
	Meias de algodão cano longo		
7	Apito de metal Produzido em PS de Alto Impacto	10.0	Unidade
	Apito de metal Produzido em PS de Alto Impacto		
8	Tonfa Bastão modelo tonfa militar, produzida em um único molde, em polímero de alta resistência com alta absorção de impacto.	6.0	Unidade
	Tonfa Bastão modelo tonfa militar, produzida em um único molde, em polímero de alta resistência com alta absorção de impacto.		
9	Spray Pimenta em embalagem de 110ml com 15x3,5 centímetros.	6.0	Unidade
	Spray Pimenta em embalagem de 110ml com 15x3,5 centímetros.		
10	Camiseta Interna 100% algodão preta, magá curta, gola redonda, com logos bordados nas mangas, frente e QRA na parte frontal direita.	15.0	Unidade
	Camiseta Interna 100% algodão preta, magá curta, gola redonda, com logos bordados nas mangas, frente e QRA na parte frontal direita.		
11	Fiel (Ombro) composto por cordão de nylon, modelo traçado na cor branca e preto.	10.0	Unidade
	Fiel (Ombro) composto por cordão de nylon, modelo traçado na cor branca e preto.		
12	Lanterna Tática led com Sinalizador	8.0	Unidade
	Lanterna Tática led com Sinalizador		
13	Boina Lyon fabricada em malha de lã, borda de couro, alta maleabilidade, reforço semicircular para fixação de distintivos, com brasão instalado.	14.0	Unidade
	Boina Lyon fabricada em malha de lã, borda de couro, alta maleabilidade, reforço semicircular para fixação de distintivos, com brasão instalado.		

1.2.1. Havendo mais de um Item facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a





responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.





2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:





4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;







d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **5.1.4. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;





b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos





cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;







7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e no endereço eletrônico.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Ipaporanga/CE, 17 de maio de 2024

**Francisca Alrilene Nunes Moura**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Gabinete do Prefeito





**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 17/24/PD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240426/0002-04**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI para uso diário em serviço nas ações de segurança na manutenção da ordem e do bem estar social, realizada pelos Vigilantes e Guardas Civis Municipais nos ambientes Públicos do Município de Ipaporanga-Ce.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoes.	20.0	Par
	Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoes.		
2	Cinto de nylon com fivela nylon 600 com uma fivela de 2 garras, permitindo adaptação de tamanho.	16.0	Unidade
	Cinto de nylon com fivela nylon 600 com uma fivela de 2 garras, permitindo adaptação de tamanho.		
3	Cinto Tático militar com fivela em polímero com design, fabricado 100% em poliéster de 4cm de largura	8.0	Unidade
	3. Cinto Tático militar com fivela em polímero com design, fabricado 100% em poliéster de 4cm de largura		
4	Suporte / Porta Tonfa, produzido em polímero, possuindo argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo, Fixação no cinto através de trava modelo clips.	10.0	Unidade
	Suporte / Porta Tonfa, produzido em polímero, possuindo argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo, Fixação no cinto através de trava modelo clips.		
5	Porta Spray/lanterna de Alta resistência em tecido Rip stop preto, reforçado com fita CA de Nylon na parte interna para maior durabilidade, medindo 20cm x 5cm regulável. Prendedor de cinto em aço (tipo presilha). Super discreto e durável, com fechamento lateral em elástico para melhor ajuste e Fechamento da aba em velcro, proporcionando regulagem de comprimento, de acordo a sua necessidade.	30.0	Unidade
	Porta Spray/lanterna de Alta resistência em tecido Rip stop preto, reforçado com fita CA de Nylon na parte interna para maior durabilidade, medindo 20cm x 5cm regulável. Prendedor de cinto em aço (tipo presilha). Super discreto e durável, com fechamento lateral em elástico para melhor ajuste e Fechamento da aba em velcro, proporcionando regulagem de comprimento, de acordo a sua necessidade.		
6	Meias de algodão cano longo	16.0	Par
	Meias de algodão cano longo		
7	Apito de metal Produzido em PS de Alto Impacto	10.0	Unidade
	Apito de metal Produzido em PS de Alto Impacto		





8	Tonfa Bastão modelo tonfa militar, produzida em um único molde, em polímero de alta resistência com alta absorção de impacto.	6.0	Unidade
Tonfa Bastão modelo tonfa militar, produzida em um único molde, em polímero de alta resistência com alta absorção de impacto.			
9	Spray Pimenta em embalagem de 110ml com 15x3,5 centímetros.	6.0	Unidade
Spray Pimenta em embalagem de 110ml com 15x3,5 centímetros.			
10	Camiseta Interna 100% algodão preta, maga curta, gola redonda, com logos bordados nas mangas, frente e QRA na parte frontal direita.	15.0	Unidade
Camiseta Interna 100% algodão preta, maga curta, gola redonda, com logos bordados nas mangas, frente e QRA na parte frontal direita.			
11	Fiel (Ombro) composto por cordão de nylon, modelo traçado na cor branca e preto.	10.0	Unidade
Fiel (Ombro) composto por cordão de nylon, modelo traçado na cor branca e preto.			
12	Lanterna Tática led com Sinalizador	8.0	Unidade
Lanterna Tática led com Sinalizador			
13	Boina Lyon fabricada em malha de lã, borda de couro, alta maleabilidade, reforço semicircular para fixação de distintivos, com brasão instalado.	14.0	Unidade
Boina Lyon fabricada em malha de lã, borda de couro, alta maleabilidade, reforço semicircular para fixação de distintivos, com brasão instalado.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 22.102,27 (vinte e dois mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Vigilantes e Guardas Civis Municipais desempenham um papel fundamental na garantia da segurança pública, atuando em diversas frentes, como: Patrulhamento preventivo; Controle de distúrbios; Atendimento a ocorrências; Proteção de bens públicos; Garantia da ordem pública em eventos públicos. A aquisição de EPs e EPs para os Vigilantes e Guardas Civis Municipais de Ipaporanga-Ce representa um investimento em segurança, saúde e bem-estar desses profissionais, que são essenciais para a garantia da segurança pública no município. Diante do exposto, fica evidente a necessidade e importância da aquisição de EPs e EPs para os Vigilantes e Guardas Civis Municipais de Ipaporanga-Ce. A Prefeitura Municipal deve investir na aquisição desses equipamentos para garantir a segurança e saúde desses profissionais, que tanto contribuem para a segurança pública do município.





#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores  
50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros  
serviços e compras







Nota-se que o valor acima, determinado pela Lei nº 14.133/2021, foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto da Presidência da República nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Ipaporanga ou em unidade administrativa previamente informado

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;





6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;





7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.





## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.







11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;







12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à





Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipaporanga / Gabinete do Prefeito, na classificação econômica 0201.06.452.0281.2.016 - Diretoria Munic. Segurança e Mobilidade Urbana de Transito e Guarda Civil, no elemento de despesa: 33903028 - Material de Consumo, R\$ 22.102,27 (vinte e dois mil e cento e dois reais e vinte e sete centavos).

Ipaporanga/CE, 17 de maio de 2024

**Francisca Alrilene Nunes Moura**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 17/24/PD**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240426/0002-04**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, ATRAVÉS DO  
GABINETE DO PREFEITO DE IPAPORANGA E A  
EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, instituição de direito público interno, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, Nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Planejamento e Administração, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, domiciliada na Avenida BR 404, nº 138, Centro, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o nº 057.702.783-23, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20240426/0002-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/24/PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de segurança pessoal e EPI para uso diário em serviço nas ações de segurança na manutenção da ordem e do bem estar social, realizada pelos Vigilantes e Guardas Civis Municipais nos ambientes Públicos do Município de Ipaporanga-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoes.	20.0	Par		
Coturno tipo Militar cano médio de couro e lona, leve e confortável, com zíper e fechamento com cadarço e ilhoes.					
2	Cinto de nylon com fivela nylon 600 com uma fivela de 2 garras, permitindo adaptação de tamanho.	16.0	Unidade		
Cinto de nylon com fivela nylon 600 com uma fivela de 2 garras, permitindo adaptação de tamanho.					
3	Cinto Tático militar com fivela em polímero com	8.0	Unidade		



	design, fabricado 100% em poliéster de 4cm de largura				
3. Cinto Tático militar com fivela em polímero com design, fabricado 100% em poliéster de 4cm de largura					
4	Suporte / Porta Tonfa, produzido em polímero, possuindo argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo, Fixação no cinto através de trava modelo clips.	10.0	Unidade		
Suporte / Porta Tonfa, produzido em polímero, possuindo argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo, Fixação no cinto através de trava modelo clips.					
5	Porta Spray/lanterna de Alta resistência em tecido Rip stop preto, reforçado com fita CA de Nylon na parte interna para maior durabilidade, medindo 20cm x 5cm regulável. Prendedor de cinto em aço (tipo presilha). Super discreto e durável, com fechamento lateral em elástico para melhor ajuste e Fechamento da aba em velcro, proporcionando regulagem de comprimento, de acordo a sua necessidade.	30.0	Unidade		
Porta Spray/lanterna de Alta resistência em tecido Rip stop preto, reforçado com fita CA de Nylon na parte interna para maior durabilidade, medindo 20cm x 5cm regulável. Prendedor de cinto em aço (tipo presilha). Super discreto e durável, com fechamento lateral em elástico para melhor ajuste e Fechamento da aba em velcro, proporcionando regulagem de comprimento, de acordo a sua necessidade.					
6	Meias de algodão cano longo	16.0	Par		
Meias de algodão cano longo					
7	Apito de metal Produzido em PS de Alto Impacto	10.0	Unidade		
Apito de metal Produzido em PS de Alto Impacto					
8	Tonfa Bastão modelo tonfa militar, produzida em um único molde, em polímero de alta resistência com alta absorção de impacto.	6.0	Unidade		
Tonfa Bastão modelo tonfa militar, produzida em um único molde, em polímero de alta resistência com alta absorção de impacto.					
9	Spray Pimenta em embalagem de 110ml com 15x3,5 centímetros.	6.0	Unidade		
Spray Pimenta em embalagem de 110ml com 15x3,5 centímetros.					
10	Camiseta Interna 100% algodão preta, maga curta, gola redonda, com logos bordados nas mangas, frente e QRA na parte frontal direita.	15.0	Unidade		
Camiseta Interna 100% algodão preta, maga curta, gola redonda, com logos bordados nas mangas, frente e QRA na parte frontal direita.					
11	Fiel (Ombro) composto por cordão de nylon, modelo traçado na cor branca e preto.	10.0	Unidade		
Fiel (Ombro) composto por cordão de nylon, modelo traçado na cor branca e preto.					
12	Lanterna Tática led com Sinalizador	8.0	Unidade		
Lanterna Tática led com Sinalizador					
13	Boina Lyon fabricada em malha de lã, borda de couro, alta maleabilidade, reforço semicircular para fixação de distintivos, com brasão instalado.	14.0	Unidade		



Boina Lyon fabricada em malha de lã, borda de couro, alta maleabilidade, reforço semicircular para fixação de distintivos, com brasão instalado.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipaporanga / Gabinete do Prefeito, na classificação econômica 0201.06.452.0281.2.016 - Diretoria Munic. Segurança e Mobilidade Urbana de Trânsito e Guarda Civil, no elemento de despesa: 33903028 - Material de Consumo, R\$ 22.102,27 (vinte e dois mil e cento e dois reais e vinte e sete centavos).

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/24/PD.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/24/PD

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/24/PD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/24/PD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/24/PD

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPAPORANGA/CE, ..... de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47  
FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPAPORANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE.  
CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.